



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 3, DE 28 DE ABRIL DE 2025

ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DA CPPD 2025-2027

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo 23119.001291.2025-98, torna público o edital para eleição dos membros que comporão a Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Benjamin Constant – CPPD/IBC para o exercício 2025-2027.

1 DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1 A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria IBC nº 134, de 20 de março de 2025, para condução do processo de escolha pelos docentes dos membros que comporão a Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Benjamin Constant – CPPD/IBC, para o biênio 2025-2027, é constituída por 5 (cinco) professores, sendo uma assessora da Direção Geral, Ana Maria Nóbrega Pereira (presidente); e 4 (quatro) voluntários, Elaine Luiz de Carvalho, Marcelo Bustamante Chilingue, Maria Luzia do Livramento e Regina Lucia Silveira Martins.

1.2 Caberá à Comissão Eleitoral estruturar a forma de organização para execução dos trabalhos com eficácia, e providenciar as condições necessárias para o desenvolvimento do pleito, responsabilizando-se, entre outras atribuições, por:

1.2.1 propor critérios eleitorais;

1.2.2 elaborar um cronograma do processo eleitoral (Anexo I);

1.2.3 inscrever os candidatos;

1.2.4 divulgar a lista de eleitores aptos a votarem e dos candidatos inscritos;

1.2.5 criar as normas de apresentação dos candidatos;

1.2.6 realizar a votação e guardar a urna;

1.2.7 apurar os votos e proclamar os eleitos (titulares e suplentes) para a Comissão Permanente de Pessoal Docente;

1.2.8 receber, analisar e responder eventuais recursos; e

1.2.9 publicizar todas as informações referentes ao processo eleitoral.

1.2.10 A Presidente da Comissão Eleitoral poderá convocar outros servidores para atuarem como voluntários nos dias da votação e apuração dos votos.

2 DAS CANDIDATURAS

- 2.1 Poderão se candidatar docentes de todos os departamentos que atendam aos seguintes requisitos:
- 2.1.1 ser do quadro permanente;
 - 2.1.2 estar em atividade;
 - 2.1.3 estar em exercício no Instituto Benjamin Constant; e
 - 2.1.4 não estar exercendo qualquer outro cargo eletivo ou função de confiança na Instituição.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O prazo de inscrição será do dia 30 de abril a 09 de maio de 2025, via formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral pelo e-mail institucional.
- 3.2 As candidaturas serão homologadas no dia **14 de maio de 2025**, após análise dos recursos.
- 3.3 As inscrições serão feitas de forma individual.
- 3.4 A Comissão Eleitoral auxiliará no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição quando for solicitada pelo docente interessado.

4 DOS ELEITORES

- 4.1 Poderão participar como eleitores, todos os docentes do Quadro Permanente do Instituto Benjamin Constant, em atividade.
- 4.2 A Comissão Eleitoral solicitará a lista de eleitores aptos a votarem à Divisão de Pessoal (DP).
- 4.3 É de responsabilidade do eleitor verificar se seu nome consta na lista preliminar dos aptos a votarem, que será divulgada conforme cronograma (Anexo I). Caso o nome do eleitor não conste na lista preliminar, este deverá interpor recurso via e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral.cppd@ibc.gov.br), conforme cronograma eleitoral.
- 4.4 Os docentes cujos nomes não constarem na lista final de eleitores estarão impedidos de votar.

5 DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1 A divulgação do processo eleitoral será efetuada pela Comissão Eleitoral, prioritariamente, através do e-mail institucional e do sítio eletrônico do Instituto Benjamin Constant.
- 5.2 A divulgação poderá também ocorrer em outras mídias sociais.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 O dia da apresentação dos candidatos será 15 de maio de 2025, tendo como indicativo a igualdade de oportunidade de todas as candidaturas, por meio de uma reunião presencial com os candidatos inscritos, conforme Anexo I, no Auditório Maestro Gurgulino de Souza (Sala 251).
- 6.2 É permitida às candidaturas a realização de campanha eleitoral, desde que seja realizada dentro do prazo estipulado para apresentação dos candidatos e que ocorra, preferencialmente, via e-mail institucional, com o limite máximo de dois e-mails enviados aos eleitores.
- 6.3 É proibida a ação de apresentação dos candidatos ou campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de anulação da candidatura.
- 6.4 Não serão permitidas ações de campanha que desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores.
- 6.5 O candidato que não cumprir as normas estabelecidas neste artigo será advertido por e-mail pela Comissão

Eleitoral, sendo que a sua candidatura ficará impugnada por ocasião da segunda advertência.

6.6 Em caso de aplicação das sanções previstas no parágrafo anterior, será assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.112/1990.

6.7 As denúncias, devidamente comprovadas, referentes às normas deste regulamento e a abusos perpetrados durante o período de apresentação dos candidatos e de campanha eleitoral deverão ser feitas à Comissão Eleitoral e encaminhadas, por e-mail, para serem apuradas pela mesma.

7 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

7.1 O voto é secreto e direto, devendo o eleitor assinalar até 5 nomes de candidatos.

7.2 As cédulas a serem utilizadas no pleito serão confeccionadas no dia útil seguinte à homologação das candidaturas e deverão apresentar os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

7.3 A Comissão Eleitoral providenciará cédulas em tinta e em braille.

7.4 A votação realizar-se-á de forma presencial nos dias **19, 20 e 21 de maio de 2025**, no Auditório Maestro Gurgulino de Souza (Sala 251), das 8h30 às 16h.

7.5 Os votos serão depositados, pelos eleitores, em urna própria.

7.6 A urna será conferida 10 minutos antes do início da votação, em cada um dos três dias, por dois membros da Comissão Eleitoral e pelos candidatos que desejarem acompanhar a conferência. No primeiro dia para verificar que a urna está vazia e no segundo e terceiro dias que a mesma estará lacrada.

7.7 Ao final do primeiro e do segundo dia de votação, a urna será lacrada na presença de dois membros da Comissão Eleitoral e dos candidatos que desejarem acompanhar a lacração.

7.8 A urna será mantida no Auditório Maestro Gurgulino de Souza (Sala 251) durante os três dias de votação, cabendo a posse da chave da referida sala à Presidente da Comissão Eleitoral.

7.9 A Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos imediatamente após o encerramento do terceiro dia de votação.

7.10 Serão proclamados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados no pleito, sendo considerados, do 1º ao 5º lugares, membros titulares; e, do 6º ao 10º lugares, membros suplentes.

7.11 Havendo empate, será considerado eleito aquele candidato com maior tempo na instituição; em seguida, o de maior idade.

8 DOS RECURSOS

8.1 Está assegurado, em qualquer etapa do processo eleitoral, por parte dos candidatos ou eleitores, o direito de impetrar recursos, observadas as seguintes condições:

8.1.1 devem ser elaborados por escrito e dirigido à Comissão Eleitoral, responsável pela análise e parecer do requerimento, através do endereço de e-mail (comissaoeleitoral.cppd@ibc.gov.br), o qual será validado pela presidente da Comissão Eleitoral;

8.1.2 indicar os fatos que servem de motivação do pedido; e

8.1.3 estar de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I.

8.2 O assunto do e-mail contendo o recurso deverá ser composto pela palavra “RECURSO” seguida do “NOME DA ETAPA DO PROCESSO ELEITORAL AO QUAL SE REFERE”.

8.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso para, em seguida, tomar as medidas concernentes, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.4 A Comissão Eleitoral divulgará, por e-mail, o resultado dos recursos de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I deste edital.

9 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação do resultado eleitoral preliminar será feita pela Comissão Eleitoral no dia **21 de maio de 2025**, após às 17h, por e-mail.

9.2 De posse do resultado final, atendidos os prazos para recursos e análise dos mesmos, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos 10 (dez) eleitos ao Conselho Diretor do Instituto Benjamin Constant para as devidas providências e homologação do resultado final em portaria.

10 DA POSSE

10.1 Os eleitos serão empossados pelo Diretor Geral do Instituto Benjamin Constant, em reunião do Conselho Diretor.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

11.2 As normas deste Edital foram discutidas e aprovadas pelo Conselho Diretor em reunião extraordinária do dia 16 de abril de 2025.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2025

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

ANEXO I CRONOGRAMA ELEITORAL

DATA	ETAPA
29/04/2025	Divulgação do Edital
30/04/2025 a 09/05/2025	Período de inscrição dos candidatos
12/05/2025	Publicação preliminar das inscrições Publicação da lista preliminar dos eleitores
13/05/2025	Período para interposição de recursos relativos às inscrições
14/05/2025	Análise e divulgação dos recursos relativos às inscrições

	Homologação das candidaturas (após 16h)
15/05/2025	Apresentação presencial das candidaturas Auditório Maestro Gurgulino de Souza (Sala 251) às 14h
15/05/2025	Período de recursos relativos à lista de votantes (e-mail)
16/05/2025	Último dia para campanha eleitoral Homologação e divulgação da lista final de eleitores, após análise de recursos
19, 20 e 21/05/2025	Datas de votação Auditório Maestro Gurgulino de Souza (Sala 251)
21/05/2025	Divulgação do recurso preliminar (após 17h)
22/05/2025	Período para interposição de recursos relativos ao resultado preliminar
23/05/2025	Análise e divulgação do resultado dos recursos relativos ao resultado preliminar
26/05/2025	Homologação do resultado final da eleição para a CPPD pelo Conselho Diretor do Instituto Benjamin Constant

ANEXO II
MODELO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

I – Nome completo;

II – Número da matrícula SIAPE;

III – E-mail institucional e outro e-mail alternativo;

IV – Número de telefone pessoal;

V – Departamento e Divisão do IBC.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA TODAS AS ETAPAS

E-mail enviado à Comissão Eleitoral.

Assunto: palavra RECURSO seguida do “NOME DA ETAPA DO PROCESSO ELEITORAL AO QUAL SE REFERE”.

Nome do servidor impetrante

Nome do candidato

Texto do recurso

Justificativas/fundamentações para o recurso

Considerações do servidor impetrante

Local e data

Nome completo e matrícula SIAPE do impetrante

Todas as informações são obrigatórias.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 28/04/2025 11:14:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 28505

Código de Autenticação: 988c6e1c4f



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br